



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Processo n.º 33/17
Cabimento n.º 1441MGD/2017
Compromisso n.º 1441MGD/2017
Contrato n.º PS - 30/2017

CONTRATO DE "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DO NOVO QUARTEL DOS BOMBEIROS MUNICIPAIS DE OLHÃO", CELEBRADO COM TRIALGAR - ARQUITETURA E ENGENHARIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezassete, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município, perante mim, Susana Maria dos Santos Silva, Chefe da Divisão Administrativa e Contratação Pública do Município de Olhão, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE OLHÃO, pessoa coletiva de direito público n.º 506321894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, representado por **ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA**, natural da freguesia _____ concelho de _____ com domicílio profissional na morada acima referida, titular do cartão de cidadão n.º _____, válido até _____, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, e adiante designado por primeiro outorgante.

SEGUNDO: TRIALGAR - ARQUITETURA E ENGENHARIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA., com sede na Rua do Bocage, n.º 64 - 3.º, freguesia da Sé, concelho de Faro, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Faro, NIPC 502257032, representada neste ato pelo sócio gerente senhor **FERNANDO JOSÉ CASTILHO DA SILVA RODRIGUES**, natural da freguesia _____ concelho _____ contribuinte fiscal n.º _____ com domicílio profissional na morada acima referida e com poderes para intervir neste ato conforme consulta da certidão permanente da empresa, válida até 17 de setembro de 2017, que se arquiva no processo respeitante a este contrato e adiante designado por segundo outorgante.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, a do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do Cartão de Cidadão _____ válido até _____

Pelo primeiro outorgante foi dito que, na sequência de procedimento de ajuste direto e por seu despacho de 8 de maio de 2017, adjudicou, ao segundo outorgante, a "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DO NOVO QUARTEL DOS BOMBEIROS MUNICIPAIS DE OLHÃO", de acordo com a proposta datada de 19 de abril de 2017.



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Nesta conformidade, com ele segundo outorgante, celebra o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do contrato)

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços para elaboração do projeto de construção do novo quartel dos Bombeiros Municipais de Olhão, de acordo com as especificações técnicas constantes do capítulo IV do caderno de encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Preço)

O preço total da adjudicação é de **€ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos euros)**, correspondente ao preço contratual do procedimento, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo)

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da sua celebração e mantém-se em vigor até que sejam executadas as obras de empreitada de construção do quartel, sem prejuízo do prazo máximo de três anos previsto no CCP e das obrigações acessórias que devam perdurar para além desse prazo.

CLÁUSULA QUARTA

(Condições de Pagamento)

1. A quantia devida pelo Município referida na cláusula segunda do presente contrato, será paga no prazo de 30 dias após parecer favorável do serviço competente, prestado no seguimento da emissão das respetivas faturas pelo adjudicatário, após o vencimento a obrigação a que se referem.
2. Para efeitos do número anterior considera-se vencida a obrigação com a prestação dos serviços por cada fase prevista, sendo o pagamento faseado após confirmação da fatura por responsável do serviço, da seguinte forma:
 - a) Fase 1 – Estudo prévio (arquitetura) – 5% no valor de € 3.030,00;
 - b) Fase 2 – Anteprojeto ou projeto base (arquitetura) – 30% no valor de € 18.180,00;
 - c) Fase 3 – Projeto Base (especialidades) – 30% no valor de € 18.180,00;
 - d) Fase 4 – Projeto de execução das especialidades definidas na fase 1 – 30% - € 18.180,00;
 - e) Fase 5 – Acompanhamento da execução da empreitada de acordo com os projetos elaborados e aprovados – 5% no valor de € 3.030,00.
3. Em cada fatura deverá, discriminar, o período e objeto a que respeita, bem como o orçamento que lhe deu origem se for o caso, e **identificar, se possível, o nº do processo 33/17 ou n.º sequencial de compromisso em epígrafe referenciado, atribuído nos termos e para efeitos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fev., na redacção atual, e respetiva regulamentação.**



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

CLÁUSULA QUINTA

(Penalidades Contratuais)

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Olhão pode exigir ao adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento até 20% do preço contratual.

CLÁUSULA SEXTA

(Vigência do contrato)

O presente contrato produz efeitos a partir desta data, em virtude de, nos termos da legislação em vigor, não carecer de visto do Tribunal de Contas e termina decorrido o prazo indicado na cláusula 3.^a. Os encargos resultantes do mesmo, são satisfeitos pela dotação orçamental da rubrica 0105/07010301 e pelas Grandes Opções do Plano, objetivo 02, programa 01, e projeto 2017/41, no qual tem cabimento, sendo a dotação corrigida de duzentos mil e setenta e cinco euros e a dotação disponível de igual valor.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Anexos)

Fazem parte integrante do contrato os seguintes anexos:

- Caderno de encargos
- Proposta

Pelo segundo outorgante foi dito que aceita o presente contrato, nos precisos termos em que fica exarado.

Assim o disseram e outorgaram.

A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Senhor Presidente datado de 8 de maio de 2017.

Documentos arquivados: Certificados de Registo Criminal; declaração da Segurança Social e certidão das Finanças, obtidas por consulta on-line, comprovativas das situações contributiva e tributária regularizadas.

Este contrato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo e efeitos, em voz alta e na presença simultânea de todos.

O Primeiro Outorgante

António Miguel Vieira Pinheiro

O Segundo Outorgante

Renato Augusto de Sá Rodrigues

A Chefe da Divisão

Suzana Silva

